



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO 1023/2026**

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratação tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com entrega única**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO TIPO GEO-SPACE, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 49ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS.**

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento único e será processada em conformidade do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4466/2023\*\*, Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, e Decreto Municipal nº 4400/23, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

**Anexo I – Descritivo dos Serviços/Ficha Técnica**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III - Modelo de Declarações**

**Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP**

**Anexo V – Termo de referência – Link para o arquivo**

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de 08h00min do dia 28/04/2026.**

**ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: 08h00min do dia 12/05/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS): dia 12/05/2026 das 08h01min às 08h59min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/05/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).**

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Até três dias úteis antes da data e horário fixados para encerramento de recebimento das propostas iniciais, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO TIPO GEO-SPACE, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 49ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 O licitante deverá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu **percentual de desconto máximo** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2 O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

3.9.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o **valor final mínimo**, caso estabelecido, e o **intervalo mínimo** de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12 O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.**

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, de acordo com a unidade de medida do item.

4.1.2 Anexar o arquivo detalhado da sua Proposta Inicial, através do botão “**Anexar Proposta**”.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Dúvidas em relação ao processo de cadastro da proposta inicial, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento disponíveis na página inicial da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **Lote/Item**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão “Cancelar Lance”.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

5.11 No modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018\\*\\*](#), [art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018\\*\\*](#), [art. 29, §1º](#)).

6.3.2 Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios **insanáveis**;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 A exequibilidade da proposta será verificada conforme [art. 59 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos abaixo listados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2 Habilitação jurídica:

**7.2.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

**7.2.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**7.2.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**7.2.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.4 Qualificação Técnica:**

7.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1 Observado o disposto no caput e §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.5.5 DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

**7.5.5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:**

**a) Registro Profissional: Inscrição regular da empresa e dos profissionais no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).**

**b) CAT (Certidão de Acervo Técnico): Emitida pelo CREA, vinculando o engenheiro (Civil e Elétrico) aos serviços realizados anteriormente.**

**c) Comprovação de Quadro Técnico: Provar que possui em sua equipe Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico.**

**d) Certificações de Aptidão Profissional: Documentos que comprovem a qualificação da equipe técnica que operará os equipamentos, certificados pelas devidas NR's 07 e 35.**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados preferencialmente na forma digital e autenticada, ficando a critério do pregoeiro admitir outras formas de apresentação.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10 Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13 A habilitação será verificada por meio dos documentos **anexados** à Plataforma e **associados** ao Processo.

7.13.1 O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

7.13.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018\\*\\*](#), [art. 4º, §1º](#), e [art. 6º, §4º](#)).

7.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018\\*\\*](#), [art. 7º, caput](#)).

7.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018\\*\\*](#), [art. 7º, parágrafo único](#)).



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.16 A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento das propostas e após a fase de habilitação;

8.3.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2 O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5 Fraudar a licitação.
- 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 0 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

11.11 As despesas previstas para a execução desta contratação correrão pelas classificações orçamentárias:

552 17.001.13.392.3002.2090.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000

562 17.001.27.695.6004.2217.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2026

11.12 A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.

11.13 Link para acesso aos regulamentos:

\*[https://www.batatais.sp.gov.br/uploads/diarios/602/diario\\_202312291657480771680.pdf](https://www.batatais.sp.gov.br/uploads/diarios/602/diario_202312291657480771680.pdf)

\*\*<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>.

11.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.batatais.sp.gov.br](http://www.batatais.sp.gov.br) e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

11.15 Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3660-3400 ramal 222 – E-mail: [pregoeiros@batatais.sp.gov.br](mailto:pregoeiros@batatais.sp.gov.br).

Estância Turística de Batatais, 24 de abril de 2026.

**IAGO GUTIERRES SIGUINOLFI**  
**PREGOEIRO**

**PAULA SIMÕES MACHADO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**

**DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS/FICHA TÉCNICA**

Pregão nº 23/2026 – PROCESSO 1023/2026

LOTE 1			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	5	DI	<p>SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A E ILUMINAÇÃO, COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, PARA ATENDER OS RIDERS TECNICOS DOS ARTISTAS, CONTENDO: SONORIZAÇÃO: • P.A - SENDO 24 SUB GRAVE DUPLO, MINIMO 2.400 WATTS CADA CAIXA; • 24 - CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS, SENDO: 2 FALANTES 10P" E 2 DRIVER 2P", CADA CAIXA (NEXO GEO T, JBL VERTEC, LS'ACOUSTICS V-DOSC OU LSAUDIO), 6 CAIXAS ACUSTICAS PARA FRONTE FILL MESMO MODELO DO P.A, 6 CAIXAS ACUSTICAS MEDIA ALTAS PARA DELEY POR LADO; • 01 CONSOLE MINIMO 48 CANAIS DIGITAL DIGICO SD7 / SD5 / SD8 /SD 9 / SD 10 / SD12 / Q 338 / Q7; YAMAHA PM5DRH, RIVAGE, CL5; DIGIDESIGN D SHOW, S6L, SOUNDCRAFT VI3000/6000; • PROCESSADOR DIGITAL STEREO; • RACKD E POTENCIA DIGITAL COM DSP COMPATIVEIS COM O SISTEMA. • 1 SIDE FILL SENDO: 6 CAIXAS DE ALTAS FREQUENCIAS LINE ARRAY 4 SUB GRAVE DUPLO COM MONTAGEM DE 2 SUB GRAVE DUPLO E 3 ALTAS POR LADO, 6 CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS PARA FRONT FILL; • 01 CONSOLE MINIMO 64 CANAIS JN COM 32 OUTH SD8 / SD10 / SD12 / SD8 / Q 338 / Q7; YAMAHA CL5, DM701; • PROCESSADOR DIGITAL; • RACK DE POTENCIA COMPATIVEL COM O SISTEMA; • 08 MONITORES (IGUAIS) 2 X 12"; • 01 DRIVER TITANIUM 2P" SER MONTADO NO PALCO, DE ACORDO COM ARTISTA CONTRATADO; • TECNICOS DE SOM RESPONSÁVEIS E CAPACITADOS PARA O MANUSEIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS; • 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO COM 01 CAIXAS 8X10 (TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK; • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA FENDER TWIN REVERB, SENDO DOIS DO MESMO MODELO: FENDER TWIN, MARSHALL, VOX, LANEY, JAZZ CHORUS; • 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA E COM FERRAGENS NOVAS, COM TAMBORES DE 10", 12", 16", 22" UMA CAIXA (PELES NOVAS), 05 ESTANTES DE PRATOS: MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAL DE BUMBO, BANCO, 2 ESTANTES DE CAIXA. YAMAHA, TAMA, REMO, PEARL, DW OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA; • 01 SUB PARA BATERIA; • 01 ACRILICO, • 01 MULTICABO MINIMO 52 VIAS BALANCEADO; • 01 INTERCOMUNICADOR P.A / PALCO; • 01 FURMAN AC COM ESTABILIZADOR AUTOMÁTICO; • 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE NO MINIMO 7.000W EXCLUSIVO PARA SOM; • 24 PRATICÁVEIS FEELING OU ROSCO MEDIDA DE 2X1M COM ALTURA DE 0,30M A 0,60CM COM REGULAGEM RODIZIO PRA VIRADA DE BANDA DE ACORDO COM O RIDER CONTRATADO NA OCASIÃO DO EVENTO; DIRECT BOX PASSIVO E DIRECT BOX ATIVO SUFICIENTE A DEMANDA DIRECT BOX PASSIVO E DIRECT BOX ATIVO SUFICIENTE A DEMANDA; • 01 KIT SHURE BETA 56; • 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO: • 02 SHURE BETA 91; • 10 MICROFONES SENNHEISER 604; • 05 MICROFONES SM 81 SHURE; • 10 MICROFONES SM 57 SHURE; • 10 MICROFONES SM 58 SHURE; • 06 SEM FIO FREQUENCIAS VARIÁVEIS UHF - OBS: SENDO 04 AXENT; • 06 CLAMPS TIPO GARRA LP; • 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; • FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 01 CABO DE AC DE 50M; • 06 MONITORES SEM FIO PSM 900 OU SIMILAR; • FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 70 METROS DE TRELIÇA (Q30) LINHA PESADA PARA MONTAGEM DO GRID; • 98 METROS DE TRELIÇA Q50 PARA MONTAGEM DE TODA PARTE AEREA DO GRID; • 12 TALHAS DE 2T CADA: • 01 CABO DE AC DE 50M; • 01 NOTEBOOK MINIMO GERAÇÃO I5 (OU SIMILAR); • CABOS DIVERSOS EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: • 24 SPOT CMY BSW • 24 MOVING HEADS BEAM MINIMO 7R; • 36 MOVING WASH 36X12W RGBW COM ZOOM; • 02 CANHÃO SEGUIDO 17R; • 16 REFLETORES COOB 400W BRANCO (QUENTE E FRIO); • 24 STROB RGB FITA LED; • 48 REFLETORES PAR LED RGBW 18X18W; • 16 P5 RIBALTA - 10 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM VARIAÇÃO DE FOCO DE 1000W; • 12 REFLETORES MINI-BRUTT COM 6 LÂMPADAS DWE DE 650W CADA; • 02 MÓDULO DE DIMMER DIGITAL DE 48 CANAIS; • 02 CONSOLE GRAND M.A+ FADER WING COM DUAS TELAS TOUCH, • 04 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM; • 04 VENTILADORES SILENCIOSOS; • 01 FIAÇÃO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 01 SISTEMA DE INTERCON PARA MESA E CANHÃO SEGUIDOR; • 02 PROPOWER; • 36 CANAIS DE SPLITER: MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS (PALCO / HOUSE) • 01 TECNICO E 2 AUXILIARES DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL E CAPACITADO PARA A MONTAGEM, MANUSEIO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESMONTAGEM; • 04 PONTOS DE LUZ DE SERVIÇO DISTRIBUIDOS NO TETO DO PALCO: ESTRUTURA COMPOSTA DE SLIVEE; BASES; • PAU DE CARGA E TALHAS COM CINTAS E ANILHAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>
LOTE 2			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
2	5	DI	<p>ESTRUTURA DE PALCO GEO-SPACE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE, COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, CONTENDO: ESTRUTURA DO PALCO (COBERTURA E FORMATO) • MODELO: TIPO GEO-SPACE OU CONCHA ACUSTICA GEODESICA. • MATERIAL DA ESTRUTURA: TRELIÇAS EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADAS COM SISTEMA DE PARAFUSO ESTRUTURAL. • DIMENSÕES COMUNS: 20M X 20M. • COBERTURA: LONA DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TRATAMENTO ANTIFUNGO, LONA DE POLIESTER DE LONGA TENACIDADE E RESISTENCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS. TODA COBERTURA ESTRUTURAL DO PALCO TEM OBRIGATORIEDADE DO ISO E IMETRO • CAPACIDADE DE CARGA: A ESTRUTURA SUPORTAR A SUSPENSÃO DE GRIDS DE ILUMINAÇÃO E SISTEMAS DE SOM (P.A. FLY). PISO TOTAL DE PRATICÁVEL •</p>



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			MATERIAL: PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO NAVAL (MADEIRA DE 18MM A 25MM DE ESPESSURA). • PES AJUSTÁVEIS: SISTEMA DE NIVELAMENTO COM ALTURA REGULÁVEL (EX: DE 1,70M A 2,20), PERMITINDO A MONTAGEM EM TERRENOS IRREGULARES. ACESSÓRIOS: ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO TRASEIRO E LATERAL DO PISO, TORRE DE FLY, HOUSE MIX.
LOTE 3			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
3	5	DI	ESTRUTURAS, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, CONTENDO: ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 PARA LATERAL DO PALCO: MONTAGEM DE 2 GAIOLAS PARA COLOCAÇÃO DOS PAINÉIS E SOM NAS LATERAIS E TESTEIRA DO PALCO, COMPOSTO POR 518 METROS DE BOX TRUSS, MEDINDO 31X5; (ESTRUTURA DEVE POSSUIR FIXAÇÃO DE CINTAS E CATRACAS, CONTRAPESOS DE IBC (12 UNIDADES), MAIS ESTAQUEAMENTO, AFIM DE GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. ESTRUTURA Q30 • 20 TALHAS • ESTRUTURA BOX TRUSS P30 PARA SUSPENDER PAINEL LATERAL (EM FRENTE AO GALPÃO DO TORNEIO LEITEIRO) DE 4X3; • ESTRUTURA BOX TRUSS P30 PARA PÓRTICO DE ENTRADA 18X6. TOTALIZANDO 630 METROS DE ESTRUTURA Q30 PAINÉIS DE LED OUTDOOR • 200 PLACAS DE PAINEL DE LED MEDIDAS DE 1X1 RESOLUÇÃO MINIMA P4MM OUTDOOR PARA PAINÉIS NO PALCO, TESTEIRA E LATERIAS E, TAMBÉM, PARA A ESTRUTURA 4X3; • 04 PROCESSADORAS; • 04 COMPUTADORES PARA MAPEAMENTO E DESPREPARO DE CONTEUDOS, BUMPERS, CABEAMENTO, TECNICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO PAINEL. TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA • 03 CÂMERAS P/ FILMAGEM FULL HD COM OPERADORES; • 03 PRATICÁVEIS DE 1X1 1.80 ALTURA APROXIMADAMENTE; • 01 MESA SWTCHER IMAGEM DE 06 ENTRADAS 06 SAIDAS; • 01 ILHA DE CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS; • 02 TECNICOS OPERACIONAIS PARA DIREÇÃO CINEMATOGRAFICAS; • 01 COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS E YOUTUBE COMPATIVEL; • 04 CONVERSORES DE FIBRA ÓTICA PARA HDMI.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS  
Referência: PROCESSO Nº 1023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO TIPO GEO-SPACE, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 49ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS.**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

LOTE 1				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
1	5	DI	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A E ILUMINAÇÃO, COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, PARA ATENDER OS RIDERS TECNICOS DOS ARTISTAS, CONTENDO: SONORIZAÇÃO: • P.A - SENDO 24 SUB GRAVE DUPLO, MINIMO 2.400 WATTS CADA CAIXA; • 24 - CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS, SENDO: 2 FALANTES 10P" E 2 DRIVER 2P", CADA CAIXA (NEXO GEO T, JBL VERTEC, LS'ACOUSTICS V-DOSC OU LSAUDIO), 6 CAIXAS ACUSTICAS PARA FRONTE FILL MESMO MODELO DO P.A, 6 CAIXAS ACUSTICAS MEDIA ALTAS PARA DELEY POR LADO; • 01 CONSOLE MINIMO 48 CANAIS DIGITAL DIGICO SD7 / SD5 / SD8 /SD 9 / SD 10 / SD12 / Q 338 / Q7; YAMAHA PM5DRH, RIVAGE, CL5; DIGIDESIGN D SHOW, S6L, SOUNDCRAFT VI3000/6000; • PROCESSADOR DIGITAL STEREO; • RACKD E POTENCIA DIGITAL COM DSP COMPATIVEIS COM O SISTEMA. • 1 SIDE FILL SENDO: 6 CAIXAS DE ALTAS FREQUENCIAS LINE ARRAY 4 SUB GRAVE DUPLO COM MONTAGEM DE 2 SUB GRAVE DUPLO E 3 ALTAS POR LADO, 6 CAIXAS ACUSTICAS PARA MEDIAS E ALTAS FREQUENCIAS PARA FRONT FILL; • 01 CONSOLE MINIMO 64 CANAIS JN COM 32 OUTH SD8 / SD10 / SD12 / SD8 / Q 338 / Q7; YAMAHA CL5, DM701; • PROCESSADOR DIGITAL; • RACK DE POTENCIA COMPATIVEL COM O SISTEMA; • 08 MONITORES (IGUAIS) 2 X 12"; • 01 DRIVER TITANIUM 2P" SER MONTADO NO PALCO, DE ACORDO COM ARTISTA CONTRATADO; • TECNICOS DE SOM RESPONSÁVEIS E CAPACITADOS PARA O MANUSEIO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS; • 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO COM 01 CAIXAS 8X10 (TRACE ELLIOT, AMPEG, SWR, GK; • 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA FENDER TWIN REVERB, SENDO DOIS DO MESMO MODELO: FENDER TWIN, MARSHALL, VOX, LANEY, JAZZ CHORUS; • 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA E COM FERRAGENS NOVAS, COM TAMBORES DE 10", 12", 16", 22" UMA CAIXA (PELES NOVAS), 05 ESTANTES DE PRATOS: MÁQUINA DE CHIMBAL, PEDAL DE BUMBO, BANCO, 2 ESTANTES DE CAIXA. YAMAHA, TAMA, REMO,	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			<p>PEARL, DW OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA; • 01 SUB PARA BATERIA; • 01 ACRILICO, • 01 MULTICABO MINIMO 52 VIAS BALANCEADO; • 01 INTERCOMUNICADOR P.A / PALCO; • 01 FURMAN AC COM ESTABILIZADOR AUTOMÁTICO; • 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE NO MINIMO 7.000W EXCLUSIVO PARA SOM; • 24 PRATICÁVEIS FEELING OU ROSCO MEDIDA DE 2X1M COM ALTURA DE 0,30M A 0,60CM COM REGULAGEM RODIZIO PRA VIRADA DE BANDA DE ACORDO COM O RIDER CONTRATADO NA OCASIÃO DO EVENTO; DIRECT BOX PASSIVO E DIRECT BOX ATIVO SUFICIENTE A DEMANDA DIRECT BOX PASSIVO E DIRECT BOX ATIVO SUFICIENTE A DEMANDA; • 01 KIT SHURE BETA 56; • 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO: • 02 SHURE BETA 91; • 10 MICROFONES SENNHEISER 604; • 05 MICROFONES SM 81 SHURE; • 10 MICROFONES SM 57 SHURE; • 10 MICROFONES SM 58 SHURE; • 06 SEM FIO FREQUENCIAS VARIÁVEIS UHF - OBS: SENDO 04 AXENT; • 06 CLAMPS TIPO GARRA LP; • 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; • FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 01 CABO DE AC DE 50M; • 06 MONITORES SEM FIO PSM 900 OU SIMILAR; • FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 70 METROS DE TRELIÇA (Q30) LINHA PESADA PARA MONTAGEM DO GRID; • 98 METROS DE TRELIÇA Q50 PARA MONTAGEM DE TODA PARTE AEREA DO GRID; • 12 TALHAS DE 2T CADA: • 01 CABO DE AC DE 50M; • 01 NOTEBOOK MINIMO GERAÇÃO I5 (OU SIMILAR); • CABOS DIVERSOS EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: • 24 SPOT CMY BSW • 24 MOVING HEADS BEAM MINIMO 7R; • 36 MOVING WASH 36X12W RGBW COM ZOOM; • 02 CANHÃO SEGUIDO 17R; • 16 REFLETORES COOB 400W BRANCO (QUENTE E FRIO); • 24 STROB RGB FITA LED; • 48 REFLETORES PAR LED RGBW 18X18W; • 16 P5 RIBALTA - 10 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM VARIAÇÃO DE FOCO DE 1000W; • 12 REFLETORES MINI-BRUTT COM 6 LÂMPADAS DWE DE 650W CADA; • 02 MÓDULO DE DIMMER DIGITAL DE 48 CANAIS; • 02 CONSOLE GRAND M.A.+ FADER WING COM DUAS TELAS TOUCH, • 04 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM; • 04 VENTILADORES SILENCIOSOS; • 01 FIAÇÃO PARA INTERLIGAR O SISTEMA; • 01 SISTEMA DE INTERCON PARA MESA E CANHÃO SEGUIDOR; • 02 PROPOWER; • 36 CANAIS DE SPLITER: MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS (PALCO / HOUSE) • 01 TECNICO E 2 AUXILIARES DE ILUMINAÇÃO RESPONSÁVEL E CAPACITADO PARA A MONTAGEM, MANUSEIO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DESMONTAGEM; • 04 PONTOS DE LUZ DE SERVIÇO DISTRIBUIDOS NO TETO DO PALCO: ESTRUTURA COMPOSTA DE SLIVEE; BASES; • PAU DE CARGA E TALHAS COM CINTAS E ANILHAS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p>	
LOTE 2				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
2	5	DI	<p>ESTRUTURA DE PALCO GEO-SPACE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE, COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, CONTENDO: ESTRUTURA DO PALCO (COBERTURA E FORMATO) • MODELO: TIPO GEO-SPACE OU CONCHA ACUSTICA GEODESICA. • MATERIAL DA ESTRUTURA: TRELIÇAS EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA, MONTADAS COM SISTEMA DE PARAFUSO ESTRUTURAL. • DIMENSÕES COMUNS: 20M X 20M. • COBERTURA: LONA DE POLIESTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E TRATAMENTO ANTIFUNGO, LONA DE POLIESTER DE LONGA TENACIDADE E RESISTENCIA. BLACKOUT ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS. TODA COBERTURA ESTRUTURAL DO PALCO TEM OBRIGATORIEDADE DO ISO E IMETRO • CAPACIDADE DE CARGA: A ESTRUTURA SUPORTAR A SUSPENSÃO DE GRIDS DE ILUMINAÇÃO E SISTEMAS DE SOM (P.A. FLY). PISO TOTAL DE PRATICÁVEL • MATERIAL: PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO NAVAL (MADEIRA DE 18MM A 25MM DE ESPESSURA). • PES AJUSTÁVEIS: SISTEMA DE NIVELAMENTO COM ALTURA REGULÁVEL (EX: DE 1,70M A 2,20), PERMITINDO A MONTAGEM EM TERRENOS IRREGULARES. ACESSÓRIOS: ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E GUARDA-CORPO EM TODO O PERIMETRO TRASEIRO E LATERAL DO PISO, TORRE DE FLY, HOUSE MIX.</p>	
LOTE 3				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.
3	5	DI	<p>ESTRUTURAS, PAINELIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PAINELIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, CONTENDO: ESTRUTURA EM BOX TRUSS P30 PARA LATERAL DO PALCO: MONTAGEM DE 2 GAIOLAS PARA COLOCAÇÃO DOS PAINELIS E SOM NAS LATERAIS E TESTEIRA DO PALCO, COMPOSTO POR 518 METROS DE BOX TRUSS, MEDINDO 31X5; (ESTRUTURA DEVE POSSUIR FIXAÇÃO DE CINTAS E CATRACAS, CONTRAPESOS DE IBC (12 UNIDADES), MAIS</p>	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

		ESTAQUEAMENTO, AFIM DE GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. ESTRUTURA Q30 • 20 TALHAS • ESTRUTURA BOX TRUSS P30 PARA SUSPENDER PAINEL LATERAL (EM FRENTE AO GALPÃO DO TORNEIO LEITEIRO) DE 4X3; • ESTRUTURA BOX TRUSS P30 PARA PÓRTICO DE ENTRADA 18X6. TOTALIZANDO 630 METROS DE ESTRUTURA Q30 PAINÉIS DE LED OUTDOOR • 200 PLACAS DE PAINEL DE LED MEDIDAS DE 1X1 RESOLUÇÃO MINIMA P4MM OUTDOOR PARA PAINÉIS NO PALCO, TESTEIRA E LATERIAS E, TAMBEM, PARA A ESTRUTURA 4X3; • 04 PROCESSADORAS; • 04 COMPUTADORES PARA MAPEAMENTO E DESPREPARO DE CONTEUDOS, BUMPERS, CABEAMENTO, TECNICOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO PAINEL. TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA • 03 CÂMERAS P/ FILMAGEM FULL HD COM OPERADORES; • 03 PRATICÁVEIS DE 1X1 1.80 ALTURA APROXIMADAMENTE; • 01 MESA SWTCHER IMAGEM DE 06 ENTRADAS 06 SAIDAS; • 01 ILHA DE CAPTURA E EDIÇÃO DE IMAGENS; •02 TECNICOS OPERACIONAIS PARA DIREÇÃO CINEMATOGRAFICAS; • 01 COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS E YOUTUBE COMPATIVEL; • 04 CONVERSORES DE FIBRA ÓTICA PARA HDMI.	
--	--	---	--

Valor total da proposta: .....

Prazo de Validade da Proposta: XX (\*) dias, contados da data de sua apresentação.

**DECLARAÇÕES**

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma Licita Mais Brasil ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

**DECLARO**, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO**

**RG do representante**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO 1023/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO TIPO GEO-SPACE, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 49ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS.**

Prezados Senhores:

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em  
participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 inciso VI da Lei Federal 14.133/21;
- c) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- e) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Batatais/SP;
- h) Que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação conforme previsto no § 3º, Art. 63 da Lei 14.133/2021, e opto por não realizar a vistoria prevista no Termo de Referência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**Local e Data**

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO 1023/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE ESTRUTURAS, INCLUINDO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO TIPO GEO-SPACE, PAINÉIS DE LED E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 49ª FESTA DO LEITE DE BATATAIS.**

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(razão social da empresa), CNPJ nº ....., é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Link para o arquivo:**

**[https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/projetos/arquivos/PE\\_23-26\\_TR-ESTRUTURA\\_9-4-26-corrigido.pdf](https://www.batatais.sp.gov.br/batatais.sp.gov.br/projetos/arquivos/PE_23-26_TR-ESTRUTURA_9-4-26-corrigido.pdf)**